

3 — A qualificação final das provas é expressa pelas fórmulas de Reprovado ou Aprovado, por unanimidade ou maioria

4 — Em caso de aprovação, poderá ser atribuída a qualificação de Aprovado com Distinção, ou Aprovado com Distinção e Louvor.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

6 — Na qualificação atribuída pelo júri são consideradas as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de doutoramento, quando se aplique e de acordo com o previsto no regulamento específico da cada ciclo de estudos, e o mérito da tese apreciada no ato público.

CAPÍTULO V

Regime Especial

Artigo 31.º

Regime especial de apresentação de tese sem inscrição no ciclo de estudos

Os candidatos que reúnam as condições para o acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor podem requerer as provas públicas de doutoramento, em regime especial ou seja, sem inscrição no ciclo de estudos e sem a nomeação de orientador e coorientadores desde que tenham concluído:

a) Uma tese original especialmente elaborada para esse fim, adequada à natureza do ramo do conhecimento ou da especialidade;

b) Uma compilação devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação como primeiro autor, já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecimento de mérito internacional.

Artigo 32.º

Admissão ao regime especial

Compete ao conselho científico da NMS|FCM decidir do pedido nos termos do artigo 31.º, do presente regulamento, após apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese ou da compilação de trabalhos de investigação aos objetivos visados pelo grau de doutor.

Artigo 33.º

Pedido de admissão ao regime especial

1 — Os candidatos ao pedido de admissão em regime especial devem apresentar, na divisão académica, requerimento dirigido ao presidente do conselho científico da NMS|FCM, instruído com os seguintes documentos:

a) Diploma de mestrado ou equivalente ou diploma de licenciatura ou currículo escolar para apreciação da candidatura nos termos do artigo 11.º;

b) Dois exemplares do *curriculum vitae*, um em papel e um em suporte digital, com:

i) Indicação dos trabalhos publicados, que deverão incluir artigos publicados pelo doutorando, em revista com “peer review” cujo conteúdo, foi total ou parcialmente utilizado na elaboração da tese, anexando cópias da totalidade das publicações realizadas;

ii) Um resumo sucinto esclarecedor dos trabalhos realizados objetivando a sua participação individual nos trabalhos em coautoria;

iii) Experiência profissional relevante;

c) Um exemplar em papel e um em suporte digital da tese, com indicação de documento provisório.

2 — A forma de apresentação da tese ou da compilação dos trabalhos de investigação deve respeitar o artigo 22.º e as normas constantes dos regulamentos específicos de cada ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor.

3 — Devem juntar comprovativo do pagamento da taxa de candidatura ao regime especial de dispensa do ciclo de estudos.

Artigo 34.º

Aceitação da admissão ao regime especial

A decisão sobre a aceitação do pedido de admissão em regime especial deve ser comunicado ao interessado no prazo de 90 dias; caso seja recusada a aceitação deve a mesma ser fundamentada.

Artigo 35.º

Admissão a provas

Caso o candidato seja aceite deve proceder, no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da sua candidatura, ao pagamento na divisão académica e na tesouraria dos emolumentos correspondentes à admissão a provas.

Artigo 36.º

Provas Públicas

Aplicam-se à nomeação do júri e às provas públicas os artigos 24.º e seguintes do Capítulo IV.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 37.º

Regimes Supletivos

Para tudo o que não esteja previsto no presente regulamento é aplicável o disposto no Regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior e no Regulamento de Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa.

Artigo 38.º

Regime Transitório

Às situações que foram constituídas antes da entrada em vigor do presente regulamento aplicam-se os regulamentos em vigor à data da sua constituição, excepto nos casos em que as normas do presente regulamento sejam mais favoráveis aos interessados.

Artigo 39.º

Revogação

Com o presente regulamento é revogado na totalidade o Regulamento n.º 441/2011, de 19 de julho da NMS|FCM.

Artigo 40.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pelo Diretor da NMS|FCM da Universidade Nova de Lisboa, em 25/05/2015, ouvido o Conselho Científico em 25/11/2014.

29 de maio de 2015. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime da Cunha Branco*.

208690031

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 6446/2015

Por despacho reitoral de 2015/04/02, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º ciclo de estudos em Ensino de Matemática no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Secundário, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, criado em 14 de março de 2007, conforme consta da Deliberação n.º 2646/2009, publicado no DR n.º 181, 2.ª série, de 17 de setembro de 2009, cuja última alteração consta do Despacho n.º 15446/2012, publicado no DR n.º 234, 2.ª série, de 4 de dezembro de 2012, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 31 de março de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 23 de abril de 2015 e registada a 25 de maio de 2015 sob o n.º R/A-Ef 2637/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Porto

- 2 — Faculdade: Faculdade de Ciências
- 3 — Ciclo de estudos: Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Formação de Professores — Ensino de Matemática
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 145
- 7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 8 — Duração do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável
- 10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Educacional Geral.	FEG	18	—
Didática	DID	30	—

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Ensino de Matemática	FP	48	—
Matemática.	M	24	—
<i>Total</i>		120	0

11 — Observações:
O ciclo de estudos é composto por:

- a) um curso de mestrado, não conferente de grau, a que correspondem 72 créditos ECTS. Confere um diploma de “curso de mestrado”, não conferente de grau, em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário;
- b) a Iniciação à Prática Profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada e o relatório de estágio, a que corresponderão 48 ECTS do total dos 120 ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa pública permitirá a obtenção do grau de mestre em Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Ensino de Matemática no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Secundário

Mestre

Área científica predominante: Formação de Professores — Ensino de Matemática

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Psicologia do Desenvolvimento.	FEG	Semestral	162	42	42	6	DEN; D
Didática da Matemática I.	DID	Semestral	162	56	56	6	
Tecnologias no Ensino da Matemática I	DID	Semestral	162	42	42	6	
Formação Complementar em Matemática I.	M	Semestral	162	56	56	6	
Desenvolvimento curricular e Avaliação	FEG	Semestral	81	21	21	3	
Organização Escolar	FEG	Semestral	81	21	21	3	N
<i>Total</i>			810		238	30	N

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Didática da Matemática II	DID	Semestral	162	56	56	6	N CH, D; AO
Tecnologias no Ensino da Matemática II.	DID	Semestral	162	42	42	6	
Formação Complementar em Matemática II	M	Semestral	162	56	56	6	
Matemática na Ciência e na Arte	M	Semestral	162	42	42	6	
História da Ciência e da Tecnologia	FEG	Semestral	162	42	42	6	
<i>Total</i>			810		238	30	

2.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto				ECTS	Observações
				TP	E	OT	Total		
Formação Complementar em Matemática III	M	Semestral	162	42	—	—	42	6	N
Investigação e Prática Profissional	DID	Semestral	162	42	—	—	42	6	N
Iniciação à Prática Profissional, incluindo a Prática de Ensino Supervisionada.	FP	Anual	1296	—	672	56	728	48	
<i>Total</i>			1620				812	60	

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alteração de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

28 de maio de 2015. — O Reitor, Prof. Doutor *Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208691352

Despacho n.º 6447/2015

Por despacho reitoral de 2015/04/02, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º ciclo de estudos em Ensino de Física e de Química no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, criado em 14 de março de 2007, conforme consta da Deliberação n.º 2643/2009, publicado no DR n.º 181, 2.ª série, de 17 de setembro de 2009, cuja última alteração consta do Despacho n.º 15448/2012, publicado no DR n.º 234, 2.ª série, de 4 de dezembro de 2012, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 587/2013, publicada no DR n.º 94, 2.ª série, de 16 de maio de 2013, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 17 de março de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 6 de abril de 2015 e registada a 25 de maio de 2015 sob o n.º R/A-Ef 2635/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade do Porto
- 2 — Faculdade: Faculdade de Ciências
- 3 — Ciclo de estudos: Ensino de Biologia e Geologia no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Formação de Professores — Ensino de Biologia e de Geologia
- 6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 145
- 7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 8 — Duração do ciclo de estudos: 4 Semestres
- 9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável

10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Formação Educacional Geral.	FEG	18	3
Didática	DID	33	—
Ensino de Biologia e de Geologia	FP	48	—
Biologia	BIOL	6	—
Geologia	GEOL	6	—
Biologia ou Geologia	BIOL ou GEOL	—	6
<i>Total</i>		111	9

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

- a) um curso de mestrado, não conferente de grau, a que correspondem 72 créditos ECTS. Confere um diploma de “curso de mestrado”, não conferente de grau, em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário;
- b) a Iniciação à Prática Profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada e o relatório de estágio, a que corresponderão 48 ECTS do total dos 120 ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa pública permitirá a obtenção do grau de mestre em Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário.

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Ensino de Biologia e Geologia no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário

Mestre

Área científica predominante: Formação de Professores — Ensino de Biologia e de Geologia

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Psicologia do Desenvolvimento.	FEG	Semestral	162	42	42	6	D; DEN